



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Licitações
Av. Farrapos, 509 - Erechim – RS – 99700-000
Fone: 54 3522-4443



ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS 08/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 546 M² DE PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL, COM RECURSOS PRÓPRIOS. Às oito horas do dia dois de julho de dois mil e vinte na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, situada na Avenida Farrapos, nº 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 693/2020, estando presentes os membros Letícia dos Santos Prativiera, Rochele Dall’Azen Toso e Roberta Bonatti, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica, e da Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Tomada de Preços 08/2020, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas participantes: **1) SULCREDI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, por apresentar a Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional Competente – CREA/CAU, exigida na alínea “a”, do item 6.4, do Edital, com data de validade vencida, bem como por não apresentar Declaração de Vistoria feita pela Licitante ou Atestado de Visita Técnica fornecido pelo gestor do contrato, conforme exigido no item 6.4, alínea “e”; e **2) FLAVIO DE SOUZA DIAS 01130530027**, por não apresentar as Demonstrações Contábeis para avaliação da situação financeira da empresa pela Divisão de Contabilidade, conforme exigido no item 6.5, alínea “a”, do Edital, independente do porte e do enquadramento da empresa, bem como, por estar enquadrado na condição de MEI, apresenta incompatibilidade para a execução da obra dentro do cronograma previsto, visto que o MEI pode ter apenas um empregado e a obra em questão, de acordo com Parecer Técnico do Gestor precisa de no mínimo 4 (quatro) funcionários para a execução. Sendo que, se o MEI fosse vencedor, até realizar o reenquadramento da empresa e contratar o efetivo necessário, descumpriria o prazo do cronograma físico da obra. E restaram **HABILITADAS** as seguintes empresas participantes: **3) L. C RODRIGUES LTDA, 4) MIRANPEDRAS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, 5) RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, 6) EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA RODRIGUES LTDA, e 7) JONATAN PARODI E CIA LTDA.** Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, “a”, da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Roberta Bonatti, redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.